



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.305, de 18 de Fevereiro de 2016.

*Dispõe sobre a denominação da rua "08" no RESIDENCIAL MONTE CARLO, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A rua "08", localizada no **Residencial Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MARCELINO DA SILVA SIMÃO"**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR MARCELINO DA SILVA SIMÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº **511**

Data **23/02/2016**